

Projeto de Lei nº 406/07  
Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2008 compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo único.** As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

## CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS E DA SEGURIDADE SOCIAL

### Seção I - Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos [Anexos à esta Lei](#), em R\$ 20.351.408,00:

**I** - R\$ 19.194.488,00 (dezenove milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) do Orçamento Fiscal; e

**II** - 1.156.920,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º** A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte Desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita tributária	5.737.000,00	4.000,00	5.741.000,00
receitas de contribuições	150.000,00	0,00	150.000,00
receita patrimonial	10.000,00	0,00	10.000,00
transferências correntes	14.080.500,00	1.151.920,00	15.232.420,00
outras receitas correntes	963.500,00	1.000,00	964.500,00
deduções das transf. correntes	-1.746.512,00	0,00	-1.746.512,00
<b>Subtotal</b>	<b>19.194.488,00</b>	<b>1.156.920,00</b>	<b>20.351.408,00</b>
<b>Total da Administração</b>	<b>19.194.488,00</b>	<b>1.156.920,00</b>	<b>20.351.408,00</b>

<b>Direta</b>			
---------------	--	--	--

## Seção II - Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** A Despesa do Município é fixada na forma dos [Anexos à esta Lei](#) em R\$ 20.351.408,00 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais), na seguinte conformidade:

**I** - R\$ 15.041.488,00 (quinze milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) do Orçamento Fiscal;

**II** - R\$ 5.309.920,00 (cinco milhões, trezentos e nove mil, novecentos e vinte reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** A Despesa fixada está assim desdobrada:

**I** - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	5.737.000,00	4.000,00	5.741.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>19.194.488,00</b>	<b>1.156.920,00</b>	<b>20.351.408,00</b>

**II** - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
CÂMARA MUNICIPAL	1.051.056,60	0,00	1.051.056,60
GABINETE DO PREFEITO	913.000,00	0,00	913.000,00
DEPTO. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	953.000,00	0,00	953.000,00
DEPTO. MUN. DE FINANÇAS	1.309.500,00	0,00	1.309.500,00
DEPTO. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT.	8.605.500,00	0,00	8.605.500,00
DEPTO. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	11.000,00	655.920,00	666.920,00
DEPTO. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	1.766.731,40	0,00	1.766.731,40
DEPTO. MUN. DE SAÚDE	0,00	4.654.000,00	4.654.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNIC.	71.500,00	0,00	71.500,00
DEPTO. MUN. DE SEGURANÇA E TR.	116.200,00	0,00	116.200,00
DEPTO. MUN. DE MEIO AMBIENTE	1.000,00	0,00	1.000,00

DEPTO. DE PLANEJAMENTO	21.500,00	0,00	21.500,00
DEPTO. DE COORDENAÇÃO DE PROG.	11.500,00	0,00	11.500,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>14.831.488,00</b>	<b>5.309.920,00</b>	<b>20.141.408,00</b>
<b>2 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
Reserva de Contingência	210.000,00	0,00	210.000,00
<b>Total do Município</b>	<b>15.041.488,00</b>	<b>5.309.920,00</b>	<b>20.351.408,00</b>

### III - Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>01 - LEGISLATIVA</b>	1.051.056,60	0,00	1.051.056,60
<b>03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	71.500,00	0,00	71.500,00
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>	2.654.200,00	0,00	2.654.200,00
<b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>	120.500,00	0,00	120.500,00
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	0,00	655.920,00	655.920,00
<b>10 - SAÚDE</b>	0,00	4.654.000,00	4.654.000,00
<b>11 - TRABALHO</b>	11.000,00	0,00	11.000,00
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	8.161.500,00	0,00	8.161.500,00
<b>13 - CULTURA</b>	153.000,00	0,00	153.000,00
<b>15 - URBANISMO</b>	1.751.731,40	0,00	1.751.731,40
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>20 - AGRICULTURA</b>	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	39.000,00	0,00	39.000,00
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>	202.000,00	0,00	202.000,00
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	600.000,00	0,00	600.000,00
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	210.000,00	0,00	210.000,00
<b>Total do Município</b>	<b>15.041.488,00</b>	<b>5.309.920,00</b>	<b>20.351.408,00</b>

**Art. 6º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

**I** - abrir Créditos Suplementares às dotações dos Orçamentos nesta Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa total fixada no art. 4º;

**II** - abrir Créditos Suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir os Créditos:

**1** - decorrentes de vinculações constitucionais, legais e de convênios, até os limites do excesso de arrecadação e das sobras de Exercício anterior desses recursos;

**2** - vinculados a Operações de Crédito, até o limite dos valores a receber dentro do Exercício, desde que não incluídos na estimativa de Receita constante desta Lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados;

**3** - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de

despesa "Pessoal e Encargos", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite dos valores atribuídos a cada grupo;

**4** - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no [art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320](#), de 17 de março de 1964, até o limite de 0% do total da Despesa fixada no art. 4º.

**Art. 7º** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na [Lei Complementar nº 101](#) de 4 de maio de 2000.

**Art. 8º** As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2008.

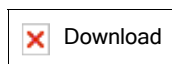
**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 10 de dezembro de 2007.

---

José Merli  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.



Clique no link abaixo para fazer download do Anexo em formato PDF

[Anexo](#) - Receita e Despesa para o Exercício de 2008